



OFÍCIO e dou fé, que a presente Lei
contra registrado no livro n.º 7192
n.º 7192 de 09 de 02 de 1988
Regente Feijó - SP.
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.359/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL "

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CZ\$ 5.344.416,00 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis cruzados) destinados a cobrir despesas provenientes do convênio firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o município de Regente Feijó, com interveniência do INAMPS, objetivando implantar a integração dos serviços de saúde que atuam no município propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação proveniente dos recursos a serem repassados / ao município pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, / objeto do convênio firmado com a mesma e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.339/87.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 09 de Fevereiro de 1.988. ...

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Chefe Gabinete do Executivo-

- Prefeito Municipal -

resp.p/Secretaria Municipal - Publicado e Registrado na Secretaria, as

fol. 171 do livro 7192

Regente Feijó, 09 de 02 de 1988

Secretaria